

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022/SENAR/MT		Data da Sessão: 30/08/2022 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)		
		Plataforma Eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal		
		Site: www.comprasgovernamentais.gov.br		
REGIDO PELO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR				
Objeto	Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS e materiais de LUBRIFICAÇÃO AGRÍCOLA , para atender as demandas nas atividades práticas dos treinamentos e programas especiais do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT , conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.			
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.				
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Vistoria	Amostra	Forma de Adjudicação
Sim	Ata de Registro de Preço	Não	Não	Menor Preço Por Item e Do Lote
Prazo para cadastro das propostas	ATÉ: 30/08/2022 – Horas 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)			
Disputas de Lances	A disputa dar-se-á no modo “Aberto e Fechado”.			
Retirada do Edital	O Edital completo, bem como informações acerca do mesmo, poderá ser obtido nos sites https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/ e www.comprasgovernamentais.gov.br , bem como na sede do SENAR/MT na Gerência de Licitações e Contratos, de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 16h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) ou pelo e-mail cpl@senarmt.org.br .			
Pregoeiro	José Paulo Souza Santos Pregoeiro nomeado para esta Sessão			
Ordenador de Despesas	Normando Corral Presidente do Conselho Administrativo SENAR/MT			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022/SENAR/MT

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.264.173/0001-78, sede temporária a Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, doravante denominado **SENAR/MT**, criado pela Lei Federal nº 8.315/91, por meio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, instituída pela Portaria nº 009/2022/CA e o respectivo **PREGOEIRO** selecionando para esta sessão, também noemado pela mesma portaria, torna público a realização de licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e DO LOTE**, com fundamento no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC**, seguindo as prescrições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

1.2. O sistema eletrônico ou plataforma eletrônica a ser utilizada no presente Pregão é o Portal de Compras do Governo Federal, denominado, **Comprasnet**, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3. A participação deste certame dar-se-á **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico em questão;

DATA INICIAL DE PROPOSTAS:	No dia seguinte a partir da publicação deste Edital
DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 09h00min, do dia 30/08/2022
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	Às 09h00min do dia 30/08/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM E DO LOTE

1.4. Todas as referências de tempo citadas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do **SENAR/MT**, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos no respectivo sistema eletrônico;

1.6. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrá-lo, não sendo aceita, sob qualquer

hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução da contratação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o descrito no ANEXO I, para atender ao **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos;

2.2. As especificações técnicas estão descritas no ANEXO I do presente Edital;

2.3. Os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

3. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. **Sob pena de preclusão do direito, até as 23:59hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital por meio eletrônico pelo e-mail: cpl@senarmt.org.br ou mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro no endereço da sede do **SENAR/MT** direcionado para a Gerência de Licitações;

3.1.1. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato "PDF", assinado pelo representante legal da licitante.

3.2. Sobre a impugnação, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, analisará e decidirá sobre a referida impugnação e a decisão será disponibilizada até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;

3.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da sessão mediante comunicação na plataforma eletrônica, apenas e tão somente se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas;

3.4. A ausência de manifestação motivada das licitantes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo estipulado neste item, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir o regular prosseguimento do processo, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior;

3.5. Sobre os pedidos de esclarecimentos, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos e as respostas poderão ser fornecidas até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;

3.6. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados, apenas em casos da presença de eventual nulidade absoluta;

3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão disponibilizadas no sítio <https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/> e na **plataforma eletrônica** para os interessados;

3.8. O **SENAR/MT** não se responsabiliza por eventuais pedidos que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAR/MT**

quanto do remetente da mensagem;

3.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema entidade promotora da licitação (**SENAR/MT**), por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7. Somente poderão participar desta licitação empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam integralmente a todas as condições do presente Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

4.7.1. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

4.8. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.9. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do

sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.10. Caso ocorra falha no provedor de internet dos proponentes, o **SENAR/MT** não se responsabilizará por tal situação;

4.11. O mesmo representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa proponente;

4.12. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:

4.12.1. Empresas em estado de falência, em processo de concurso de credores, de dissolução ou liquidação, recuperação judicial e recuperação extrajudicial;

4.12.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **SENAR/MT**;

4.12.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.12.4. Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

4.12.5. Empresas que possuem entre seus sócios, dirigentes, empregados ou membros dos Conselhos do **SENAR/MT**;

4.12.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.13. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar com uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro;

4.13.1. Para tais efeitos fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.14. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item **3.8**. Acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado que resultou na desclassificação;

4.15. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.15.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.15.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.15.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.15.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.15.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.15.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.15.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou uforçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.15.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para realibitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.16.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços e envio da documentação deste edital, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico;
- 5.2.** O fornecedor assume como firmes e verdadeiras a(s) proposta(s) apresentada(s) e os lances;
- 5.3.** Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada;
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.8.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 5.8.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação aos fornecedores, no

sistema eletrônico utilizado para divulgação;

5.8.2. O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, nos dias e horários determinados no item **1** deste Edital, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos neste instrumento convocatório e os seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital;

6.6. A proposta deverá conter, além das especificações técnicas, demais exigências e documentos complementares previstos no **ANEXO I**;

6.7. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital;

6.8. A classificação de apenas uma proposta de preços não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema;

6.9. O prazo para acolhimento das propostas é o disposto no item **1** deste Edital;

6.10. A licitante deverá preencher o preço cotado em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame;

6.11. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA e MODELO**

(QUANDO COUBER):

6.11.1. A licitante deverá apresentar somente uma marca para cada item ofertado.

6.12. Não será admitido a cotação de produtos usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos, sob pena de desclassificação;

6.13. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

a) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAR/MT**, disponível no site <https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/RLC-SENAR.pdf>, aceitando-os de forma integral e irrevogável.

6.14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento da futura contratação, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão a página mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento;

7.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.1.2. Cabem aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 1 deste Edital;

7.2.1. Aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes;

7.2.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.2.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.2.8. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas e não participarão da fase de lances;

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3.2. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado;

7.3.3. Os lances serão ofertados pelo sistema eletrônico seguindo o mesmo critério de julgamento da proposta de preços;

7.3.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

7.3.5. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado;

7.3.6. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação;

7.3.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**;

7.3.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.3.9. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s);

7.3.10. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;

7.3.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

7.3.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.3.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.3.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.3.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.3.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.3.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

7.3.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.3.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.3.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.3.22. O Critério de julgamento adotado será o conforme definido no item 1 deste Edital e seus anexos.

7.3.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.3.24. Em relação ao tratamento diferenciado para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.3.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.3.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.3.30.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.3.30.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.3.30.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.3.32. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela CPL);

7.3.33. O sistema informará a proposta de menor;

DA NEGOCIAÇÃO

7.4. Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução de preço, momento em que será reaberto o item para que o proponente arrematante possa apresentar novo valor. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.4.1. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes;

7.4.3. O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4.4. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado;

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.5. Após negociação, o Pregoeiro determinará à licitante classificada como primeira colocada que encaminhe sua **proposta final realinhada** juntamente com a **planilha de composição de custos**, conforme modelo **ANEXO VI**, que deverá trazer a composição simplificada de cada um dos itens (como exemplo o preço de custo, eventuais custos administrativos e lucro), para eventual e futuro pedido de reequilíbrio-econômico financeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:

7.5.1. A proposta final realinhada deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando as disposições contidas no modelo constante no **ANEXO III**;

7.5.2. Todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, deverá(ão) ser menor(es) ou igual(is) que o(s) valor(es) estimado de referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação desta;

7.5.3. O prazo estipulado no item 7.5, poderá ser prorrogado por igual período desde que apresentada as devidas justificativas por parte da Licitante Vencedora pelo *chat* do Sistema Eletrônico e aceito pelo **SENAR/MT**;

7.5.4. Os documentos deverão ser enviados digitalizados no formato "PDF", exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

- 7.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 7.10.** Os termos constantes da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição, após seu envio;
- 7.11.** O pregoeiro poderá suspender a sessão neste momento para a devida análise;
- 7.12.** Não serão aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto no item e caso a empresa arrematante não cumpra referido prazo, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no Sistema Eletrônico;
- 7.13.** A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no sistema eletrônico, também deve atender ao prazo de até 02 (duas) horas a partir da sua convocação pela plataforma eletrônica para o envio da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos, sendo que o descumprimento do prazo ou o não atendimento as condições exigidas, ensejará sua desclassificação do certame;
- 7.14.** Em caso de desclassificação, o mesmo procedimento será adotado para a empresa subsequente e assim sucessivamente;
- 7.15.** Durante a análise da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa fundamentada;

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

- 7.16.** Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital;
- 7.16.1.** Se a proposta de preços não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema eletrônico a proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital;
- 7.16.2.** A CPL poderá, visando o interesse do **SENAR/MT** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ao **SENAR/MT** ou lesem direitos das demais licitantes;
- 7.16.3.** A Comissão Permanente de Licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de

competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo;

7.16.4. Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação, a realizar sua verificação de autenticidade;

7.16.5. O Pregoeiro efetuará a consulta do CNPJ da(s) proponente(s) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. Em constando dos referidos cadastros, a(s) proponente(s) será(ão) inabilitada(s) ou/e não poderá(ão) participar do certame, haja vista a impossibilidade de participação;

7.16.6. Se a empresa que apresentou o menor preço for inabilitada ou descumprir qualquer outra exigência do edital, caberá à Comissão de Licitação juntamente com o Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, estabelecido neste edital;

7.16.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

7.16.8. O licitante devidamente habilitado será declarado vencedor, abrindo-se o prazo recursal conforme item 11 deste Edital;

7.16.9. Finalizada a fase recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação;

7.16.10. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão pública e lavradas em ata a ser gerada pelo sistema após a finalização dos trabalhos do Pregão;

7.16.11. O resultado final do Pregão será divulgado via internet no site <https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/> e no sistema eletrônico.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 8.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 8.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.3.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;
- 8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

- 8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7.** Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.8.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **concomitantemente** com a proposta de preços, por meio do sistema eletrônico;
- 8.9.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma eletrônica;
- 8.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública;
- 8.11.** Recebidos os documentos de habilitação no prazo indicado, o Pregoeiro fará a análise de acordo com critério de aceitabilidade previsto em Edital;
- 8.12.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados;
- 8.13.** Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão;
- 8.14.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;
- 8.15.** Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.16.1.** Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

8.16.2. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresa individual (ato constitutivo/requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações subsequentes, se houverem);

8.16.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

8.16.3.1. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados.

8.16.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item **8.8.3**;

DA REGULARIDADE FISCAL

8.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;

8.17.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.17.4. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;

8.17.5. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais;

8.17.6. Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos nos itens **8.17.5** e **8.17.6** acima;

8.17.7. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CRF);

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.18.1. Todas as formas societárias deverão apresentar: **Certidão negativa de pedidos de falência da empresa, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente;**

8.18.1.1. **As certidões apresentadas sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, deverão seguir o item 8.22.1 deste Edital;**

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.19.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da

licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório.**

8.19.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

8.19.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

8.20. DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.20.1. Declaração da proponente, conforme modelo do **ANEXO IV**, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ, assinada pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;

8.20.2. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “TEM CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDOTA DO **SENAR/MT**”, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

8.20.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

8.21. O não cumprimento das condições e do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.20. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;

8.21. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances (Habilitação em Andamento);

8.22. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade;

8.22.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

8.22.2. Os documentos extraídos via Internet poderão, se assim a Comissão de Licitação decidir, serem confirmados pela sua autenticidade do Órgão emitente;

8.22.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.23. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.24. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.25. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.26. Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública,

juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação a realizar sua verificação de autenticidade;

8.27. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

8.28. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

8.29. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

8.30. Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o **SENAR/MT**, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução;

8.31. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9. DA VISTORIA, AMOSTRA E DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

9.1. A necessidade ou não da vistoria, amostra e da apresentação de ficha/catálogo, será de acordo com o estipulado no **ANEXO I**.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste edital e atender ao critério de julgamento estipulado deste Edital;

10.2. A Comissão de Licitação do **SENAR/MT**, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de *portfolios*, prospectos, amostras, etc., do(s) produto(s) cotados para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame;

10.2.1. Poderá a Comissão de Licitação realizar diligência para averiguar a veracidade, existência ou validade de documento quando julgar necessária. A possibilidade do ato não faculta a apresentação da documentação exigida no edital pela empresa participante.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no item **19** deste edital;

10.4. Será admitido apenas 01 (um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao critério de julgamento estipulado neste Edital;

10.5. Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o **SENAR/MT** e nem firam os direitos dos demais proponentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente em campo próprio da plataforma eletrônica, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade a síntese das suas razões de recurso, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.1.1. Entende-se por manifestação motivada a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.4. Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório;

11.5. Os recursos terão efeito suspensivo;

11.6. O Pregoeiro analisará a intenção de recurso juntamente com as contrarrazões, podendo acatá-la ou não, devendo para tal justificar sua decisão e encaminhá-la à autoridade competente para decisão final;

11.7. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT** ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição;

11.8. Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT para o procedimento de homologação e adjudicação de seu objeto;

11.9. A decisão de julgamento dos recursos interpostos será divulgada no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT** e serão publicados na plataforma eletrônica e no site <https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/>.

14. DA ALTERAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. Fica assegurado ao **SENAR/MT** o direito de:

a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação pelo sistema eletrônico com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, da data inicialmente marcada;

b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a **08 (oito) dias corridos**, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

14.2. O **SENAR/MT**, por decisão do Presidente do Conselho Administrativo, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

14.3. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O **SENAR/MT** formalizará a contratação por meio de instrumento hábil conforme consta no **ANEXO II**;

15.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório pelo Presidente do Conselho

Administrativo do **SENAR/MT** e adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora será convocada, formalmente, para no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação do resultado desta licitação, assinar o instrumento hábil no **ANEXO II**;

15.3. O prazo para assinatura do **ANEXO II** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e autorizado pelo **SENAR/MT**, desde que por motivo devidamente justificado;

15.4. Para instruir a formalização do **ANEXO II**, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao **SENAR/MT**, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação as mesmas certidões exigidas nos itens **8.8.6** a **8.8.12**, sob pena de a contratação não se concretizar;

15.5. A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou não o aceitar do prazo estipulado na cláusula **14.2.**, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item **19** deste Edital;

15.6. Caso a(s) licitante(s) não compareça(m) para assinar os instrumentos contratuais ou se recuse(m) em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

15.7. Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame;

15.8. A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo **SENAR/MT**;

15.9. É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o **SENAR/MT**;

15.10. A formalização da contratação será preferencialmente assinada digitalmente, mediante assinatura eletrônica ou uso de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;

15.10.1. Nesse caso, o(s) representantes(s) legal(is) ou procurador(es), detentor(es) de poder(eres) para firmar contrato em nome da CONTRATADA, deverá(ão) possuir assinatura eletrônica ou e-CPF;

15.10.2. A assinatura através do e-CNPJ será considerada válida desde que esteja vinculada à(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) na cláusula de administração e representação da empresa.

15.11. NO CASO DE PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.11.1. No caso de Registro de Preços o **SENAR/MT** não está obrigado a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

15.11.2. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitado o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

15.11.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao **SENAR/MT** convocar os fornecedores registrados para

negociar o novo valor;

15.11.4. O Registro de Preço oriundo do presente procedimento licitatório poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, nos termos do Art. 38-A e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos;

15.11.5. A licitante que tiver seu preço registrado, bem como todas que aderirem ao registro de preço, assinarão, individualmente, a Ata de Registro de Preço para fornecimento dos itens com preços registrados, conforme **ANEXO II** deste instrumento convocatório;

15.11.6. O primeiro colocado será aquele que ofertou o menor valor para o(s) objeto(s) do **ANEXO I**. A ordem de classificação dos demais licitantes que optarem por aderir ao registro de preço, seguirá a mesma ordem de classificação das propostas, de acordo com os preços apresentados. Essa adesão se dará somente por manifestação na própria sessão pública de abertura das propostas e será registrada em Ata;

15.11.7. Os critérios para o fornecimento do objeto deste edital, a partir do 2º (segundo) licitante que registrou preço, serão os seguintes:

- a) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder fornecer no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade, a quantidade solicitada pela entidade Contratante. Nesta situação a entidade Contratante poderá realizar a compra de mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;
- b) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, do fornecimento dos produtos por não conseguir mais praticar o preço registrado; e
- c) Quando houver alguma situação que justifique a solicitação de fornecimento dos demais licitantes registrados que não esteja previsto neste edital.

15.11.8. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos;

15.11.9. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15.12. A rescisão do instrumento pactuado será regida pelo disposto no Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

16.1. Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no **ANEXO I**, quando for o caso;

16.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos

de valores nos contratos a qualquer título.

17. PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item **19** do **ANEXO I** este Edital.

18. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Ficam estabelecidos no **ANEXO I** o prazo e o local para a entrega do(s) produto(s).

19. DAS SANÇÕES

19.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

19.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAR/MT pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

- 19.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 19.2.2.** Fraudar a execução da contratação;
- 19.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo
- 19.2.4.** Cometer fraude fiscal ou
- 19.2.5.** Fizer declaração falsa.

19.3. Para os fins do item **19.3.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

19.4. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebradas com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

19.5. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

19.6. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

19.7. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

19.8. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido

pela Controladoria-Geral da União.

19.9. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **19.15**, com as seguintes penalidades:

19.10. Advertência;

19.10.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SENAR/MT**, por prazo não superior a dois anos;

19.10.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SENAR/MT** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o **SENAR/MT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

19.10.3. Impedimento de licitar e contratar com o **SENAR/MT**, pelo prazo de até dois anos.

19.11. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

19.11.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.

19.12. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **19.16**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item;

19.12.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;

19.13. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

19.13.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.

19.14. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;

19.15. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o **SENAR/MT** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	2
3	Recusar-se a entregar/executar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
8	Substituir os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 do termo de referência.	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

19.16. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

19.16.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

19.16.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o **SENAR/MT** proceder à cobrança judicial da multa.

19.17. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

19.18. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/MT**;

19.19. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.

19.20. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o instrumento equivalente e receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

19.21. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O objeto deste edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item **19** deste Edital;

20.2. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira;

20.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse do **SENAR/MT**, durante a realização da sessão, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.4. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente no sistema eletrônico, não cabendo ao **SENAR/MT** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo;

20.5. Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **SENAR/MT** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do inciso XIV do art. 21 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAR**;

20.6. É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública;

20.7. A proponente vencedora obriga-se a substituir o(s) produto(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para **SENAR/MT**;

20.8. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias úteis, **salvo disposição expressa em contrário neste Edital**;

20.9. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Pregão estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do **SENAR/MT** conforme previsto no **ANEXO I** deste edital;

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e devidamente comunicada aos interessados por

meio do sistema eletrônico;

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **SENAR/MT**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **SENAR/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

20.15.1. Considerando que o catálogo de produtos e serviços disponíveis na plataforma por vezes não guardam igualdade com o descritivo do Termo de Referência, em caso de tal divergência, considerar o descritivo que consta no Termo de Referência (Anexo I ao Edital)

20.16.A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas pelo sistema eletrônico.

21. FORO

21.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2022.

Dandra Renata Souza Lima
Analista de Licitações

Ronaldo Ibarra Papa
Gerente de Licitações

Normando Corral
Presidente do Conselho Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE LUBRIFICAÇÃO AGRÍCOLA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a especificação para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **FERRAMENTAS** e materiais de **LUBRIFICAÇÃO AGRÍCOLA**, para atender as atividades práticas dos treinamentos e programas especiais do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da motivação da Contratação:

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR)** tem por escopo essencial a educação profissional voltada para produtores, trabalhadores rurais e seus familiares, prestando ensino não formal e promovendo ações sociais direcionadas para toda a sociedade rural do Estado de Mato Grosso, tendo em vista mantê-los em sintonia com as exigências do mercado de trabalho através de eventos educacionais, oportunizando a especialização e a qualificação em diferentes ocupações para aprimorar o conhecimento dos mesmos e melhorar o trabalho no campo, mister se faz determinadas ações para dar suporte ao cumprimento dessa missão.

Nesse esteio, visando o cumprimento dessa missão precípua, o SENAR/MT conta com as estruturas dos Centros de Treinamentos e Difusão Tecnológica (Polos Tecnológicos), já implantados nos municípios de Sorriso e Campo Novo do Parecis, e em fase de estruturação, nas cidades de Cuiabá (BEA e o de Aguaçu), Santo Antônio de Leverger, Sapezal, Água Boa, e em Tangará da Serra, na qual este último município receberá a instalação de um Centro de Excelência.

Desse modo, os referidos Polos Tecnológicos e o Centro de Excelência, terão como objetivo específicos as seguintes premissas:

- A formação inicial e continuada em cursos voltados a Mecanização Agrícola e Agricultura de Precisão que atendam as cadeias de grãos, fibras e oleaginosas no Estado de Mato Grosso;
- Qualificar o público alvo do SENAR/MT na utilização das inovações tecnológicas que fazem parte da rotina da agricultura;
- Favorecer a transferência de conhecimento em tecnologia e inovação empregadas no agronegócio aos alunos dos Centros;
- Possibilitar que técnicos e representantes de revendas de Mato Grosso sejam atualizados nas novas tecnologias desenvolvidas pelas empresas parceiras; e

- Promover a inserção e permanência dos participantes no mercado de trabalho rural.

Diante da necessidade de atender as demandas ligadas ao desenvolvimento das atividades de ensino, através das aulas práticas dos treinamentos e programas especiais do SENAR/MT nos cursos de mecanização agrícola e agricultura de precisão, a serem realizados nos referidos Centros de Treinamento, mister se faz a aquisição dos seguintes materiais:

- Ferramentaria: Utilização para montagem e manutenção de máquinas e motores agrícolas para garantir maiores níveis produtivos, permitindo a versatilidade e qualidade nos treinamentos e atividades necessárias.
- Lubrificação agrícolas: Serão utilizados nos eventos de formação profissional rural na manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas garantindo a qualidade dos treinamentos e sua integridade conforme recomenda o manual do operador das máquinas e equipamentos.
- Estrutura da horta (materiais de horticultura): Serão utilizados nos eventos de horticultura na execução das atividades práticas preparando solos, canteiros, realizar plantio e tratamentos culturais necessários para que o evento seja de ótima qualidade no ensino aprendizagem.

Cabe salientar, que os Polos Tecnológicos possuem salas específicas de mecanização e área agrícola, que receberão um número significativo de participantes nos treinamentos.

As quantidades solicitadas apresentam-se em consonância com as necessidades de cada Centro de Treinamento previstas com a implantação das novas metodologias e no aumento das atividades de ensino.

Desta forma, os materiais ora almejados são de fundamental importância para o cumprimento das atividades a serem desenvolvidas nos Polos Tecnológicos da instituição, possibilitando a formação de profissionais aptos ao mercado de trabalho, com domínio e conhecimento prático das mais modernas tecnologias disponíveis, sendo justificadas a aquisição pretendida em detrimento da implantação dos novos Centros e Treinamentos, e principalmente pela ausência dos mesmos em nosso estoque.

2.2. Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do SENAR/MT, observando para tanto, as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DOS OBJETOS

3.1. Quantidade total a ser registrada:

Tabela de itens					
Item	Descritivo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Adaptador de 1/2 para 3/8 (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 1930; Sata - ST13913SC)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
02	Adaptador de 3/8 para 1/2 (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 3019; Eda Profissional - 3/8 fêmea x 1/2 macho; KINGTONY - 3814)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX

03	Alicate amperímetro digital, instrumento digital portátil, função de congelamento de picos, lcd de 3 1/2 dígitos, realiza medidas de tensão dc e ac, corrente ac até 1000 ^a , resistência e testes de diodo e continuidade, além do teste de isolamento, indicação de sobrefaixa: 1 ou -1, indicação de polaridade: automática, negativa (-) indicada, indicação de bateria fraca, mudança de faixa: manual, diâmetro do condutor: 48mm, segurança: equipamento está de acordo com a classe ii, sobretensão cat. ii do padrão iec 1010, par de pontas de prova, manual de instruções, bateria. (REF minipa ET-3200; Hikare HA-266; Zotek - VC902)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
04	Alicate anel externo bico curvo 12", com pontas fixas e retas e mola para regulagem da abertura, produzido em aço vanádio e empunhadura plastificada. (Marca/Modelo de Ref. Gedore 8000-A41; Tramontina -Pro – 44011112; Vonder – 141881)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
05	Alicate anel externo bico reto 12", com pontas fixas e retas e mola para regulagem da abertura, produzido em aço vanádio e empunhadura plastificada. (Marca/Modelo de Ref. Vonder – 141874; Gedore – 05589; Tramontina - Pro – 44010112)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
06	Alicate bomba d' água 143 – 10, de aço niquelado e cromado com cabeça retificada, com e sem isolamento, com ranhuras usinadas para 6 posições de ajuste, mordente inferior curvo e batente de segurança. (Marca/Modelo de Ref. HAMMER - FER202001; GEDORE - 71496)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
07	Alicate de corte diagonal 8314 - 160 (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 29.487; Tramontina - Pro - 44002106; Belzer - 20489)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
08	Alicate de poda pequeno com lâmina revestida em titanium que permite cortes de até 20mm de diâmetro, cabo ergonômico e trava de segurança. (Marca/Modelo Ref. Jacto – 77998; Trapp - 9284; Vonder - 498)	Unidade	102	R\$ XXXX	R\$ XXXX
09	Alicate de pressão 10" mordente curvo 137 – 10. (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 029010; Tramontina - 046864; STANLEY - 279927)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
10	Alicate para anéis de pistão 50 - 100mm, fabricado em chapas de aço carbono. Acabamento cromado, cabos com	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	revestimento especial. (Marca/Modelo de Ref. Tramontina - 44044/101; KINGTONY - 9AP100)				
11	Alicate saca trava (abre). (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 8134-180; SATA - 11211; Worker - 20842)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
12	Alicate saca trava (fecha) - (Marca/Modelo de Ref. Gedore 8000 J 2; VONDER - 40355; Tramontina - 44008107)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
13	Alicate saca trava bico curvo (abre) - (Marca/Modelo de Ref. Gedore 8000 A 21; SATA - 10847; Tramontina - 44010/107)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
14	Alicate saca trava bico curvo (fecha) - (Marca/Modelo de Ref. Gedore 8000 J 21; BELZER - 219011BBR; SATA - 10847)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
15	Alicate tipo telefone bico reto, 210mm, cabo com formato ergonômico, em aço vanádio. (Marca/Modelo de Ref. Gedore 8132 - 200JC; Tramontina - 41008180)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
16	Alicate universal, 8". (Marca/Modelo de Ref. Gedore 8280-200 IOX; Tramontina - 41001/108; Belzer - 485136)	Unidade	27	R\$ XXXX	R\$ XXXX
17	Ancinho de ferro grande com cabo de 150cm de madeira. (Marca/Modelo Ref. Tramontina - 77101644; Trapp - FJ 1114)	Unidade	102	R\$ XXXX	R\$ XXXX
18	Ancinho de metal com cinco dentes e cabo plástico. (Marca/Modelo Ref. Belfix - 12622220; Atlas - PR6905)	Unidade	102	R\$ XXXX	R\$ XXXX
19	Aparador de cerca viva a gasolina com lamina longa, alça ajustável, botão de parada com retorno automático e tecnologias como SmartStart e LowVib. Com motor de potência de 0,8hp e um comprimento mínimo de 120cm. (Marca/Modelo Ref. Husqvarna - 38529; Makita - HTR5600; Kawashima - 758516600)	Unidade	06	R\$ XXXX	R\$ XXXX
20	Arco de serra com serra para metais com tensor, empunhadura ergonômica, produzido em alumínio e empunhadura em borracha, para lâminas de 12". (Marca/Modelo de Ref. Gedore 407; INGCO - INGNET006070)	Unidade	40	R\$ XXXX	R\$ XXXX
21	Arco de serra com arco tubular para serras de 300mm indicado para cortes em objetos de até 89mm. (Marca/Modelo Ref. Starrett - 1774; Riosul - r010094)	Unidade	72	R\$ XXXX	R\$ XXXX
22	Articulação 1/2 - (Marca/Modelo de Ref. Gedore - R65300012; Belzer - 6747)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
23	Aspersor 1 polegada. (Marca/Modelo Ref. Agropolo-2822; Macloren - 003502)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX

24	Balança com capacidade de 50kg, divisão de 10g, com alça para pesagem e travamento na estabilização de peso, sistema de pesagem através de sensor especial de alta precisão, LCD display: 3 por 1,6cm, acabamento em aço inoxidável, com função tara sucessiva, indicador de bateria fraca e sobrecarga, desligamento automático, com unidades de pesagem, kg/lb/st; alimentação a bateria, com medidas aproximadas de 15,3 por 3cm. (Marca/Modelo de Ref. Balmak - MULTI-50; Cadence balmak - 661; WeiHeng - 1771342)	Unidade	15	R\$ XXXX	R\$ XXXX
25	Balança portátil de precisão com capacidade para até 5Kg e graduação de 1 grama, bandeja de vidro temperado com 136mm de diâmetro e 35mm de espessura, desmontável, tigela removível, com função tara, com medidas em quilos/libras, visor de cristal líquido de 48 por 18mm e base antiderrapante. (Marca/Modelo de Ref. Cadence - BAL153; Multilaser - 1295822078; Vonder - 3885001010)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
26	Bancada em aço com estrutura reforçada, pintura de alta resistência, capacidade de carga total de 1000kg distribuídos com pés reguláveis e dimensões; comprimento: 1525mm, largura: 700mm e altura: 800mm. (Marca/Modelo de Ref. KINGTONY - 87502P011; Tramontina Pro - 2544386; Fercar - 2483054)	Unidade	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
27	Bandeja magnética retangular 140 por 240mm, base com placa magnética, material da bandeja magnética aço inoxidável, acabamento polido, profundidade da bandeja de 30mm. (Marca/Modelo de Ref. Vonder 3599140240; Worker - 927910; Fortgpro - 27478)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
28	Bandeja para muda em tubetes, caixa 140 cédulas para tubetes 50cm ³ . (Marca/Modelo Ref. Bom cultivo - bandejas140; Nutripan)	Unidade	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
29	Banqueta redonda sem encosto 70cm de altura base quadrada de 35 por 35cm, suporta acima de 100 kg. (Marca/Modelo Ref. Banqueta alta sem encosto Sua Casa Top; Metalfany / Alta)	Unidade	90	R\$ XXXX	R\$ XXXX
30	Base magnética para relógio comparador com coluna fixa com braço articulado e ajuste fino, suporte universal para relógio comparador, força magnética: 600N vertical (força retrátil), medidas da base: 50 x 60 x 55mm, fuso para o canhão:	Unidade	6	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	Ø9,5mm, raio de alcance: 160mm, altura total: 235mm. (Marca/Modelo de Ref. Mitutoyo 7011SN; Digimess - 270.240ª; Kingtools - 11574)				
31	Bastão de tecnil de 40cm por 1 polegada de diâmetro. (Marca/Modelo de Ref. Plastecno; Nitaplast – 13514; Elastobor - 42553)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
32	Berço para chave de boca, podendo ser usado em 2 tipos de combinações de chaves 6 x 7mm, 8 x 9mm, 10 x 11mm, 12 x 13mm, 14 x 15mm, 16 x 17mm, 18 x 19mm, 20 x 22mm, 21 X 23mm ou 8mm, 10mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm, 19mm. (Marca/Modelo de Ref. Gedore 1500E25B; Unbrand – 2298694446; Marcon – 1653536)	Unidade	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
33	Bico para encher pneu. (Marca/Modelo de Ref. SchWeers - 825; Schebor - 1875243)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
34	Bico pulverizador, acionado por botão, corpo injetado em nylon com fibra de vidro, para utilização na limpeza e pulverização de máquinas, motores e equipamentos. (Marca/Modelo de Ref. Macloren – 6600; Stela – 16928; Arprex – 107190)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
35	Bits de Impacto Phillips Nº02 Longo. (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 691R100PH2; Makita - 58156; Bosch - 3394062001)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
36	Bomba costal com capacidade de 20L com suporte para as costas. (Marca/Modelo Ref. Jacto - 30195; Vonder - 2429418).	Unidade	6	R\$ XXXX	R\$ XXXX
37	Cabo "T" de força 12 de ½. (Marca/Modelo de Ref. Gedore 015230; Kingtony - hkdakc23hk; Waft - F6333)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
38	Cabo de força/transferência de bateria 400AH, com 5m de comprimento, cabos com capa de silicone e o cabo de cobre que suporte até 400A, diâmetro do cabo de 9mm. (Marca/Modelo de Ref. DNA - DNA400A; Western – 89462996; Naveg - CAB-NAV-NVA200-ACES)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
39	Caixa de ferramenta tipo sanfona de 5 gavetas, resistente, soldada e produzida com chapa de aço reforçado. Cor azul. Tranca por meio de cadeado. Medidas aproximadas: (largura X comprimento X altura) 200 x 530 x 230mm. Capacidade de carga elástica para 20kg. (Marca/Modelo de Ref. Gedore 1335 E; Fercar – 70088996; Presto - caixa5gavetas)	Unidade	25	R\$ XXXX	R\$ XXXX

40	Calibrador de pneus ar em alumínio, com régua em alumínio para caminhão, máquinas agrícolas e carro. Capacidade de até 150LBS de calibração. (Marca/Modelo de Ref. Rotta; SchWeers - 7188; STEULA - STEULA-BC125-1)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
41	Calibrador de pneus eletrônico, com 8m de mangueira, 01 bicos para enchimento, 01 suportes para mangueira (em nylon 66), kit Instalação; parafusos, buchas e manual. (Marca/Modelo de Ref. STOK AIR M4000; SchWeers - 12384040; Lupus - 0158)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
42	Calibrador de pressão de bolso tipo ar - água, para pneus de veículos agrícolas com escala plástica, fabricado em metal com escala de trabalho de 4 a 50PSI. (Marca/Modelo de Ref. SCHEBOR SCHRADER 9350; Chiaperini - CHIAPERINI-04745; Steula - 178923)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
43	Carregador de bateria portátil 50A com auxiliar de partida, para cargas lentas, rápidas e auxílio de partida, chave liga/desliga com sinal luminoso, com porta fusível (fusível de 10A de 250V), mostrador de carga: amperímetro analógico de 0A a 50A posicionado na parte frontal do aparelho, bivolt: 127/220V, potência de 2200W, tensão de saída de 12V, capacidade de carga de 5 a 50A. (Marca/Modelo de Ref.V8 Brasil charger 520)	Unidade	6	R\$ XXXX	R\$ XXXX
44	Carrinho de carga duas rodas, capacidade de carga de 200KG. (Marca/Modelo de Ref. Vonder - 738763700; Marcon - 40252; Stanley - 74844)	Unidade	6	R\$ XXXX	R\$ XXXX
45	Carrinho de cargas quatro rodas articulado altura 442mm, largura 800mm, comprimento 1500mm, rodas pneumáticas 350 por 8", capacidade de carga de 800 kg. (Marca/Modelo de Ref. WM wm-58)	Unidade	6	R\$ XXXX	R\$ XXXX
46	Carrinho de mão com capacidade de 50L em aço carbono. (Marca/Modelo Ref. Tramontina - 89266065; Metalosa - 0106152)	Unidade	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
47	Carriola com acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, empunhaduras ergonômicas, borda reforçada, eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante, caçamba metálica reforçada de 0,9mm [chapa 20], com capacidade para 65L, braço metálico	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	tubular de 1,5mm, pneu com câmara 3.5/8" (Marca/Modelo de Ref. Tramontina/77719445; Zatti - 6032; Dauphite - D20 Dauphine; Maestromaster - 13204060)				
48	Carro para ferramentas com 5 gavetas, resistente, soldado e produzido com chapa de aço reforçado. Com uma base de trabalho (tampo em polímero) com divisórias. Duas rodas fixas e duas giratórias, sendo uma delas com freio. Espaço interior com abas de proteção e acesso por apenas um dos lados. Dimensões das gavetas: pequena 460mm (comprimento), 345mm (largura) e 77mm (altura); grande 460 mm (Comprimento), 345 mm (largura) e 145 mm (altura). Medida externa (largura x comprimento x altura): 480/800 x 625 x 845mm. Acompanhado de um kit puxador e uma caixa pequena para ser fixada em uma das laterais. (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 157405; CMBPRO - CMBPRO-101-MINI; Stanley – 910083)	Unidade	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
49	Catraca ½. (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 015270; Vonder - 2376342)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
50	Cavalete de apoio com capacidade para 2 toneladas. Pintura antioxidante. Dimensões da base; comprimento: 270mm, largura: 270mm, altura: 325mm, diâmetro da base fixa (aprox.): 39mm, diâmetro da haste telescópica: 34mm abertura: curso min.: 325mm curso máx.: 515mm. (Marca/Modelo de Ref. Marcon – 8072; Vonder – 2292865; Potentebrasil – 1075395)	Unidade	20	R\$ XXXX	R\$ XXXX
51	Cavalete giratório para motor de 6 cilindros suporte móvel para motores de 3 ou 4 cilindros com rodas em poliamida, duas bandejas plásticas removíveis: uma sobre o quadro para coletar até 16 litros de óleo e outra fixada à coluna do suporte, para apoiar ferramentas e peças pequenas. (Marca/Modelo de Ref. 101203 RAVEN; Metalpen - METALPEN CMFP)	Unidade	6	R\$ XXXX	R\$ XXXX
52	Chave Corrente 4 280mm. (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 32210; Vonder - 1511276820; Ferrari - CHC-4")	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
53	Chave de fenda 1/4x6. (Marca/Modelo de Ref. Gedore 036038; Belzer - 46218)	Unidade	32	R\$ XXXX	R\$ XXXX
54	Chave de fenda 3/16x4. (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 036060; Irwin - 1864416; Belzer - 1743328)	Unidade	32	R\$ XXXX	R\$ XXXX

55	Chave de fenda 3/16x6. (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 035940; Belzer - 2141068; Irwin - 1864158)	Unidade	32	R\$ XXXX	R\$ XXXX
56	Chave de roda e vela com manípulo 19x20,8 (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 026300; Ima - 1501682754)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
57	Chave grifo de 18" para tubos cabo e caixa em ferro fundido, demais componentes em aço, com abertura do mordente regulável. (Marca/Modelo Ref. Gedore 033.080/225-18; Tramontina master – 132679; Stanley – 859661)	Unidade	13	R\$ XXXX	R\$ XXXX
58	Chave grifo de 48" para tubos cabo e caixa em ferro fundido, demais componentes em aço, com abertura do mordente regulável. (Marca/Modelo de Ref. GEDORE - 227-48; Vonder - B078YXYNF8; Tramontina pro - PD3173)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
59	Chave grifo de tubo 18" (Marca/Modelo de Ref. Gedore 227-18; Tolsen - 107.224.368.6)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
60	Chave inglesa 10". (Marca/Modelo de Ref. Gedore - R03800010; Stanley - 87-047; Vonder - 40351)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
61	Chave para tubo Snap. (Marca/Modelo de Ref. Gedore 033.946/9100 2k-3; Bahco - 142ª; Worker - 185256)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
62	Chave pé de galinha. (Marca/Modelo de Ref. CELFER-C1034; Bremen - 24808; Cromatel - LE 8559)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
63	Chave Philips 1/4x6. (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 036320; Belzer - 1042545; Vonder - 2376542)	Unidade	32	R\$ XXXX	R\$ XXXX
64	Chave Philips 3/16x4. (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 036310; Vonder - 3072236400; Belzer - 1743368)	Kit	32	R\$ XXXX	R\$ XXXX
65	Chave Philips 5/16x6. (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 036330; Vonder - 3598485099; Belzer - 46557)	Unidade	32	R\$ XXXX	R\$ XXXX
66	Chave pneumática de impacto tipo D 1", 4000rpm, 2168Nm, duplo martelo, 6 palhetas e com jogo de cachimbo de impacto até 38mm. (Marca/Modelo de Ref.FORTGPRO-FG3400)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
67	Chave pneumática de impacto tipo pistola 3/4", 4500rpm, 1626Nm, duplo martelo, 6 palhetas e jogo de cachimbo de impacto até 24mm. (Marca/Modelo de Ref.FORTGPRO-FG3700; EDA - 57834)	Kit	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
68	Chave quadrada para troca de óleo cambio de motor (pé de galo) em aço vanádio; medidas: 10mm, 12mm, 13mm, 22mm, 16mm, 19mm, 14mm.	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	(Marca/Modelo de Ref. CELFER 1033; HB - 38710; Kraucher - 1068460)				
69	Cinta de anéis de pistão de 90 - 175mm e altura de 165mm. (Marca/Modelo de Ref. TRAMONTINA PRO-44059002; Kingtony - 12020223; Gedore - 14371)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
70	Cinta para anéis de pistão 57 a 125mm, altura 8cm. (Marca/Modelo de Ref. KINGTONY -9AC12532; Tramontina Pro - 44059001; EDA - 9KI)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
71	Cinta plana poliéster 2000KG com 1 m de comprimento por 60mm de largura. (Marca/Modelo de Ref. Carbografite - 139698; Vonder - 33673; 3M - 1902267134)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
72	Cinta plana poliéster 3000KG com 2 m de comprimento por 90mm de largura. (Marca/Modelo Ref. Seyconel - 27040; Vonder - 2612048; 3M - 1902201223)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
73	Cinta plana Poliéster 4000KG com 3m comprimento por 120mm de largura. (Marca/Modelo Ref. Vonder - 16566; NBR - 3403945615; Polifitema - 32211)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
74	Cinta plana Poliéster 5000KG com 4m comprimento por 150mm de largura. (Marca/Modelo Ref. Vonder - 2612057; Noll - 13077; Sling - 22150Z-04)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
75	Comparador de diâmetro interno - súbito 50 a 160mm. (Marca/Modelo de Ref. Zaas 03,0004; Digimess - 1710634; Kingtools - 1710660)	Unidade	6	R\$ XXXX	R\$ XXXX
76	Compressor de ar industrial de alta pressão 250L com bloco compressor em ferro fundido com sistema de trabalho em V, rolamento tipo agulha na biela de alta pressão, reservatório horizontal, transmissão por correia, motor trifásico, sistema de proteção dupla nas partes girantes do compressor, válvula de retenção, dreno (válvula purgadora), manômetro, válvula de segurança, filtro de ar, pressostato, serpentina aletada, prontuário de vaso de pressão, ficha de manutenção e troca de óleo. (Marca/Modelo de Ref. Schulz - 31659; Chiaperini - 10046; Pressure - 2151956)	Unidade	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
77	Conexões em T de 1". (Marca/Modelo Ref. AgroRep-21026; Agrojet - jak6e86193)	Unidade	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
78	Conjunto chave combinada 16 peças (1/4" até 1 1/4"), posição da cabeça (lado estrela) 15°, posição da boca 15°, composição do jogo: 1/4; 5/16; 3/8; 7/16; 1/2; 9/16; 5/8; 11/16; 3/4; 13/16; 7/8; 15/16; 1; 1.1/16; 1.1/8; 1.1/4.	Kit	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	(Marca/Modelo de Ref. Gedore - R09115016; Worker - 141526; Belzer - 15818)				
79	Conjunto Chave torx canivete, com 8 unidades nas medidas: T6; T7; T8; T9; T10; T15; T20; T25 (2 a 8mm). (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 012520; Belzer - 2304095BR; Irwin - 10751)	Kit	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
80	Cortadora de metais policorte 14" 2400W com disco. (Marca/Modelo de Ref. BOSCH-GCO-14-24; Somar - 28402; Dewalt - bgbbdja8a3)	Unidade	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
81	Enxada larga metálica, olho 38mm. Deverá vir acompanhado de cabo de madeira, comprimento de 130cm. (Marca/Modelo de Ref. Paraboni - 14069; Momfort - 9529; Tramontina - 11362263)	Unidade	106	R\$ XXXX	R\$ XXXX
82	Enxadão em aço com tratamento térmico, dimensões de 26 x 14cm e olho de 38mm, com cabo de madeira envernizado de 130cm. (Marca/Modelo Ref. Tramontina - 535657; Max - 1504192996; Paraboni - 100294)	Unidade	120	R\$ XXXX	R\$ XXXX
83	Esmerilhadeira 4 - 1/2", tensão de 220 ou bivolt, com rotor e estator cobertos com resina epóxi, terminais do estator soldados, sistema de expulsão de pó, totalmente montada em rolamentos, rotor e caixa de engrenagens, interruptor totalmente selado contra pó, cabo elétrico emborrachado de 2,5m, empunhadura lateral de 02 posições. (Marca/Modelo de Ref. DEWALT - Dewalt Dwe4020; Stanley - 1879623; Bosch - 63726)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
84	Esmerilhadeira angular 9", com motor de 2200W, gatilho com trava, tensão 220V ou bivolt, potência 2200W, velocidade 6500Rpm, eixo M14, guarda de proteção, empunhadura lateral de 2 posições e chave. (Marca/Modelo de Ref. Dewalt - D28490 2200W; Bosh - 2591805; Stanley - 2611534)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
85	Espátula chata 38 - 18". (Marca/Modelo de Ref. Gedore 026330; Robust - 3372)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
86	Espátula rígida cabo plástico 12". (Marca/Modelo de Ref. Fuzil; Tramontina - 9249)	Unidade	29	R\$ XXXX	R\$ XXXX
87	Esteira de mecânico, corpo em estrutura tubular com pintura eletrostática, base em madeira reforçada revestida com espuma e couro, rodas giratórias emborrachadas, almofada para encosto da cabeça e capacidade de carga de 170kg. (Marca/Modelo de Ref. Hikari SC-40)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	220V; Tramontina pro – 1725427; Worker – 45163)				
88	Estilete 18 mm. (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 3369930; Worker - 334413; Tramontina - 32589)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
89	Extensão 3/8 5". (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 3090-5; Noll - 3642107803)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
90	Extensão de 5" de 1/2. (Marca/Modelo de Ref. Gedore 1990-5; Tramontina - 196177; Kingtony - 4251-05)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
91	Extensão para catraca de 10" de 1/2. (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 1990-10; Kingtony - 4251-10)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
92	Facão para mato 20" com lâmina em aço no comprimento de 50cm e cabo em polipropileno no tamanho de 13cm com formato ergonômico. (Marca/Modelo Ref. Tramontina - 26600/020; Famastil - 00563-8)	Unidade	102	R\$ XXXX	R\$ XXXX
93	Ferramenta para montagem e desmontagem das válvulas de admissão e compressão de motores agrícolas. (Marca/Modelo de Ref. RAVEN-141322; Kitest – 2356449; CRferramentas - 2168)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
94	Ferro de soldar com potência de consumo de 34W a 40W, temperatura de até 410°C, acompanhado de suporte para ferro, resistência de mica. Ponta tratada com ferro e alumínio, comprimento de 190mm. (Marca/Modelo de Ref. Weller - 9050; Hikari - HEBY8WFZ7; Unbrand – 2257133829)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
95	Filtro regulador e lubrificação lubrificador (Marca/Modelo de Ref. CNSPNEUMATICA - JAC4010-06; Schulz – 27530; Puma - 2535890)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
96	Fluxômetro individual de pontas. (Marca/Modelo de Ref. HERBICART)	Unidade	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
97	Furadeira com controle eletrônico, rotação reversível esquerda/direita com interruptor eletrônico, alavanca de reversão que permite parafusar e desparafusar, empunhadura auxiliar, potência 750W, voltagem 220V, Nº de rotações (sem carga) 0 – 3.000rpm, mandril 1/2" – 13mm (com chave), empunhadura auxiliar, chave de mandril, 1 limitador de profundidade. (Marca/Modelo de Ref. Bosch Gsb 16 Re)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
98	Furadeira de bancada furação até 16mm acompanhada dos itens, mandril 16mm, chave de mandril com motor de 4 polos, monofásico, tensão 220v, potência de 1/2cv (0,37kW) rotação do motor	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	1720rpm, capacidade do mandril de 5/8" (16mm), com 4 velocidades. ESPECIFICAÇÕES DA FURADEIRA: base fixa de 384 x 218mm, mesa giratória inclinável: 245 x 217mm, sentido de rotação do mandril horário, mesa móvel: giratório 45° horizontal e 360° vertical DIMENSÕES: altura 95cm, largura: 22cm, comprimento: 58cm. (Marca/Modelo de Ref. Motomil Modelo FBM-160; Marcon - 16911; Schulz - 72651)				
99	Guincho hidráulico com rodas de ferro, capacidade 3 toneladas. (Marca/Modelo de Ref. Bovenau/G3000; Ribeiro - 3288; Along - 1233027790)	Unidade	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
100	Jogo de brocas de 12 peças (4 a 16mm) de aço para ferro. (Marca/Modelo de Ref. Bosch; Makita)	Kit	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
101	Jogo de brocas de videa (4 a 16mm). (Marca/Modelo de Ref. Maschinen - D3894; Tramontina - kit527; Svtools - SDS PLUS)	Kit	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
102	Jogo de chave allen, 7 peças (2 a 8mm). (Marca/Modelo de Ref. Gedore 42 - 7M; Belzer - 2773082837; Sata - 10849)	Kit	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
103	Jogo de chave allen, 25 peças, sendo 13 longas: 3/64" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8"; e 12 curtas: 7 - 9 - 1,3 - 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 mm. (Marca/Modelo de Ref. Gedore; Sata - 10849; Belzer - ggd7ff171e)	Kit	6	R\$ XXXX	R\$ XXXX
104	Jogo de chave combinada, 16 peças, sendo 1/4" - 5/16" - 3/8" - 7/16" - 1/2" - 9/16" - 5/8" - 11/16" - 3/4" - 13/16" - 7/8" - 15/16" - 1" - 1-1/16" - 1-1/8" - 1-1/4". (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 4712399; Belzer - 15818 BELZER; Worker - 141526)	Kit	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
105	Jogo de chave estrela, 8 peças (6 - 22mm). (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 003603; Robust - 66850; Belzer -25534)	Kit	34	R\$ XXXX	R\$ XXXX
106	Jogo de chave fixas, 8 peças (6 -22mm). (Marca/Modelo de Ref. Gedore 6-8M; Tramontina - 42001/108; Belzer - 300402B)	Kit	34	R\$ XXXX	R\$ XXXX
107	Jogo de chave hexagonal (Allen) 3 a 14mm, aço sendo elas 3; 4; 5; 6; 8; 10; 12; 14mm em aço vanádio. (Marca/Modelo Ref. Shoptime - 3034700161; Tramontina - 1725244; Gedore - bj5hac336f)	Kit	34	R\$ XXXX	R\$ XXXX
108	Jogo de chave Torx, 9 peças (T7 - T40). (Marca/Modelo de Ref. Gedore 024620; Belzer - 230409SBR; Irwin - 10751)	Kit	34	R\$ XXXX	R\$ XXXX

109	Jogo de micrometro analógico 0 a 150mm, sendo 6 peças. (Marca/Modelo de Ref. Zaas 02,0010; Digimess - 110.114; Dasqua - 4287630367)	Kit	6	R\$ XXXX	R\$ XXXX
110	Jogo de serras copo ferro, 14 peças, sendo: 11 serras copos: 1x 19mm, 1x 22mm, 1x 25mm, 1x 29mm, 1x 35mm, 1x 38mm, 1x 44mm, 1x 51mm, 1x 57mm, 1x 64mm, 1x 76mm - 01 Brocas piloto 1/4" x 75 mm, 01 adaptador Power-Change, 02 brocas de centrar HSS-G. (Marca/Modelo de Ref. Bosh – 249136; Starret – 76724; Tramontina master - 171140)	Kit	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
111	Jogo de soquete e acessórios pesados de 36 a 80mm, contendo soquete 36mm, soquete 41mm, soquete 46mm, soquete 50mm, soquete 55mm, soquete 60mm, soquete 65mm, soquete 70mm, soquete 75mm, soquete 80mm, cabo T, extensão de 8", extensão de 16", catraca reversível. Todos os soquetes como os adaptadores devem ser do material aço vanádio. (Marca/Modelo de Ref. Gedore 018250)	Kit	6	R\$ XXXX	R\$ XXXX
112	Jogo de soquetes, 30 peças, sendo 20 soquetes, sendo: 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32 mm, 01 catraca reversível, 02 extensões de 5" e 10", 01 cabo T, 01 junta universal; incluso maleta. (Marca/Modelo de Ref. Gedore)	Kit	34	R\$ XXXX	R\$ XXXX
113	Jogo de soquetes e acessórios de 22 a 50mm com 14 peças contendo, soquete sextavado 3/4 x 22mm, soquete sextavado 3/4 x 24mm, soquete sextavado 3/4 x 27mm, soquete sextavado 3/4 x 30mm, soquete sextavado 3/4 x 32mm, soquete sextavado 3/4 x 36mm, soquete sextavado 3/4 x 38mm, soquete sextavado 3/4 x 41mm, soquete sextavado 3/4 x 46mm, soquete sextavado 3/4 x 50mm, cabo t 3/4", extensão 3/4", catraca reversível 3/4". Todos os soquetes como os adaptadores devem ser do material aço vanádio. (Marca/Modelo de Ref. Gedore 17.501)	Kit	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
114	Jogo de soquetes estriados de 1/2" com 43 peças - sendo elas soquetes em mm (10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32), soquetes em polegada (3/8; 7/16; 1/2; 9/16; 19/32; 5/8; 11/16; 3/4; 25/32; 3/16; 7/8; 29/32; 15/16; 1; 1.1/16; 1.1/8; 1.3/16; 1.1/4), 1 junta universal, 1 cabo de força 288mm, 1 extensão com encaixe de 1/2" e comprimento de 125mm, 1 chave catraca	Kit	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	reversível com encaixe de ½”, com cabo ergonômico e emborrachado em aço vanádio. (Marca/Modelo Ref. Gedore - 8051; Tramontina - 44833443)				
115	Kit ferramentas painel do modelo SUZUKI, contendo no mínimo: chave de impacto - jogo 4 bicos; chave de vela articulada 19mm e 16mm; bits allen 5mm e 6mm; chave I 8, 10, 12, 13, 14 e 17mm; chave de fenda cotoco 5/32 x 1; chave de fenda 1/8 x 3, 3/16 x 4, 1/4 x 6 e 5/16 x 8; chave phillips cotoco 5/32 x 1; chave phillips 1/8 x 3, 3/16 x 4, 3/16 x 4, 1/4 x 6 e 5/16 x 8; martelo bola ferro 300g; martelo plástico em poliuretano 40mm; jogo de soquetes 12 a 32mm (24 peças); soquete estriado 1/2 x 6mm, 1/2 x 7mm, 1/2 x 8mm e 1/2 x 10mm; torquimetro flexo-clik I-120; chave canhão tipo t 7mm e 8mm; jogo de chave combinada 6 a 32 mm (15 peças); jogo de chave de boca 6 a 32mm; chave combinada 9mm; alicate universal profissional 8; alicate de corte, profissional 6; alicate de bico reto, profissional 6; alicate de bico curvo, profissional 8; alicate trava interno reto; alicate trava externo reto; alicate de pressão 10/137; calibre de folga 20 laminas; jogo de chave allen curta 4 a 10mm (6 peças); chave torx tipo I t20, t25, t27, t30, t40 e t45. Painel para ferramentas convencionais, modelo SUZUKI. (Marca/Modelo de Ref. GEDORE - FMB-2983; Galmar)	Kit	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
116	Kit manômetro digital. (Marca/Modelo de Ref. Gulpress 1000; OOTDTY)	Kit	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
117	Kit pegador magnético e espelho telescópico, contendo 5 peças, sendo elas: 1 peça haste adaptadora, 1 peça espelho telescópico e 3 peças pontas intercambiáveis. (Marca/Modelo de Ref. Vonder 35.99.000.005)	Kit	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
118	Kit Saca pino 6 peças, sendo 2, 3, 4, 5, 6 e 8mm. (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 038.305, Tramontina - 385837; Stanley - 1702060041)	Kit	34	R\$ XXXX	R\$ XXXX
119	Lavadora de alta pressão completa fabricada com materiais de alta qualidade, válvula em aço inox, cabo elétrico de 5m com plug. Mangueira com 20m de extensão com esguicho com leque regulável, protetor de correia de acordo com a norma nr-12, chave elétrica de 30A, mangueira de sucção com 5m de extensão, chave para ajuste das gaxetas	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	- Especificações Técnicas: vazão (Litros/Minuto): 14 pressão - PSI (bar) 320 (22), potência motor 1CV, vazão mínima de 17L/m, tensão de 220V ou bivolt com carrinho. (Marca/Modelo de Ref. ZM BOMBAS-5020264; Eletroplas EL-3500V Bivolt)				
120	Macaco hidráulico tipo garrafa com capacidade de carga 16t, altura de construção 230mm, dimensões da base 144 x 142mm, curso de elevação hidráulica 150mm, curso de fuso 80mm, altura total 460mm, diâmetro da cabeça de apoio Ø43mm, comprimento da alavanca 343mm. (Marca/Modelo de Ref. BOVENAU CJ 19700; Gedore – 017203; Belzer - 8154)	Unidade	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
121	Macaco hidropneumático, com capacidade mínima de 35t, altura mínima de 264mm, curso hidráulico de 150mm, altura máxima de 414mm e pressão de trabalho de 125psi / 8,5bar (Marca/Modelo de Ref. RIO SUL R070015; MCM - MCC-35; Potentebrasil - GAR35PNM)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
122	Maleta de alumínio para kit calibração, acompanhada dos seguintes acessórios: proveta plástica 500ml, manômetros de 0-100psi e 0 - 300psi, kit manômetro para barra com mangueira, adaptador para engate rápido, corpo Quick TeeJet 11/16” (F), escova para limpeza de pontas, transferidor acrílico, termo higrômetro digital, medidor de PH digital, papel indicador de PH 1 a 14, anemômetro digital, papel sensível a água (Marca/Modelo de Ref. HERBICART)	Unidade	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
123	Máquina inversora de solda 200A com fonte de soldagem monofásica 220V, painel com display digital, alça ergonômica, com todos os tipos de eletrodos até 4,00mm, com porta eletrodo 300A, cabo garra obra, tocha Tbi SR 26V TSB 13mm (3,5mm) e com os cabos. (Marca/Modelo de Ref.ESAB-742913; Titanium – 1939222; Boxer - 250921)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
124	Marreta 500g (Marca/Modelo de Ref. Pacetta 800040; Tramontina-Pro - 40500/001; Vonder - 49653)	Unidade	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
125	Marreta de Borracha 450g (Marca/Modelo de Ref. Gedore 258-450; Tramontina - 2385001; MTX - 1606824)	Unidade	32	R\$ XXXX	R\$ XXXX
126	Marreta Quadrada 5kg, possui cabeça forjada da marreta é feita de aço 50, com verniz preto e tem tempera seletiva que	Unidade	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	assegura dureza grande (52 HRc) e durabilidade, além de um pouco protuberante e polida de dois lados. Cabo de fibra de vidro amortiza o impacto de golpe. Revestimento de borracha impede o deslizamento de mãos e assegura a tomada segura e confortável. (Marca/Modelo Ref. Tramontina - 2385884; MTX - 1501223166; Volpato - 1519065829)				
127	Marreta quadrada de 2Kg de aço forjado com cabo em fibra e empunhadura com borracha termoplástica. (Marca/Modelo Ref. Vonder - 35.89.200.003; Volpato - 11352; Tramontina - 3436273)	Unidade	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
128	Martelo pena 500g (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 8605; Tramontina - 8925; Collins - 510319)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
129	Martelo pena 200g, com cabo em madeira. (Marca/Modelo de Ref. Gedore - 8605-200; Tramontina - 35017; BlackJack - 25598)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
130	Martelo unha com cabeça forjada em aço fundido 27mm e cabo de madeira envernizado. (Marca/Modelo Ref. Pacetta - 08100327; Sparta - 29442)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
131	Medidor de PH digital portátil de bolso. (Marca/Modelo de Ref. HERBICART MOD. PH-1700; Instrutherm – 80033; Incoterm - 147202)	Unidade	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
132	Mesa calibradora para pulverização. (Marca/Modelo de Ref. HERBICART - HBMES100)	Unidade	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
133	Morsa de bancada nº 6 feito em ferro fundido, com abertura útil de 160mm, largura mordente 152mm, dimensões: altura de 155mm, largura de 230 mm e comprimento de 370 mm, tensão 220v (Marca/Modelo de Ref.MOTOMIL-TB-600P; Schulz - 10010085)	Unidade	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
134	Moto esmeril 8" monofásico, com base em ferro fundido, botão de segurança junto com a chave liga/desliga, potência de 1hp, frequência de 60 hz, rotação: 3.450 rpm, rebolos (polegadas): 8 x 1 x 5/8" e medidas de 295 x 230 x 460mm. Tensão 220V (Marca/Modelo de Ref.MOTOMIL-MM-100I; Razi – 2456759; Thorcel - 38019)	Unidade	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
135	Multímetro digital, display: 3 ½ dígitos (2000 contagens), indicação de sobrefaixa, mudança de faixa manual, indicador de bateria fraca, tensão ac faixa mínima e máxima: 100v, 600v (Marca/modelo de ref.et-1002 minipa; Incoterm - 2636455)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX

136	Nivelador de motor para guinchos hidráulicos para retirada de motores em oficinas, o nivelamento do motor deve ser feito através da manivela, girando-a no sentido horário ou anti-horário conforme a necessidade. Capacidade de 600 kg. (Marca/Modelo de Ref. BOVENAU 9317147; Strom - T250102)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
137	Alicate amperímetro digital, com abertura de garra 40mm, portátil, possui função de congelamento de picos, LCD de 3 ½ dígitos, com função Peak Hold. (Marca/Modelo Ref. Luatex - LWJ-305; Minimapa - ET-3111)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
138	Pá ajuntadora de Bico N 2 Vd 100-2 com Cabo Y (Marca/Modelo Ref. Vonder – 3122402000)	Unidade	102	R\$ XXXX	R\$ XXXX
139	Pá de bico metálica, com cabo de madeira tamanho 71 cm (Marca/Modelo de Ref. Tramontina - 77459434; Pratik - eh5754d3gk; Famastil - 0KHFET006102)	Unidade	102	R\$ XXXX	R\$ XXXX
140	Pá pequena de jardim e vaso com cabo plástico 34 por 8 cm (Marca/Modelo Ref. FortGPro - FG9182; Riochen's)	Unidade	102	R\$ XXXX	R\$ XXXX
141	Paquímetro digital, capacidade em milímetros de 0 a 150mm; capacidade em polegadas de 0 a 6"; precisão: 0,01mm; comprimento: 230mm (Marca/Modelo de Ref. Gedore 075.950; MFL - dk6gc46egd)	Unidade	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
142	Paquímetro universal 8", capacidade de 200mm – 8": graduação: 0,05mm/1/128": exatidão aproximadamente 0,05mm: faces de medição lapidadas: produzido em aço inoxidável temperado. (Marca/Modelo de Ref. ZAAS 31.922; Vonder - ah2kgkjb7; Digimes - 100.030)	Unidade	6	R\$ XXXX	R\$ XXXX
143	Peneira circular de 70 cm de diâmetro com malha 0,4mm e aro de madeira. (Marca/Modelo Ref. PMN - 80.01.004.070; Nove54 - 8886994)	Unidade	54	R\$ XXXX	R\$ XXXX
144	Pistola de ar pistola para limpeza com gatilho uso geral, dimensões: 13 x 6,6 x 2,3cm (Marca/Modelo de Ref. DNI/KEY WEST 8449; Stels – 2506030; Bozza – 108093)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
145	Prensa hidráulica com capacidade para 15 toneladas; Altura total: 1380mm; Largura: 600mm; Largura entre colunas: 470mm; Curso do pistão: 125mm; Distância mínima: 60mm (Marca/Modelo de Ref. RIBEIRO-P15T; Marcon – 8076; FortG - 44150)	Unidade	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX

146	Punção de centro 5 (Marca/Modelo de Ref. Gedore 350 – 2mm; Belzer - 44180; Tramontina - 44472/105)	Unidade	25	R\$ XXXX	R\$ XXXX
147	Punção de centro 4 (Marca/Modelo de Ref. Gedore 350 – 4mm; ; Belzer - 15652; Tramontina - 44472/105)	Unidade	25	R\$ XXXX	R\$ XXXX
148	Refratômetro 3 em 1 de uso profissional projetado para determinar o ponto de congelamento de sistemas de arrefecimento/refrigeração, onde se utiliza substâncias como etileno, propilenoglicol e fluídos de limpeza, para verificação de força de baterias de solução eletrolíticas, com compensação automática de temperatura (atc) entre 10° a 30° célsius, ajuste de foco, estrutura em alumínio , revestimento de borracha com a seguinte subdivisão: etileno glicol 50° a 0°, propilenoglicol 50° a 0°, fluídos de limpeza 40° a 0°, líquidos de bateria 1.100 a 1400 sg. Itens inclusos - 1 refratômetro calibrado de fabrica - 1 chave de ajuste - 1 pipeta pasteur - 1 manual de instruções simplificado - 1 estojo - 1 flanela. (Marca/Modelo Ref. Conteck - RZ 115; Vodex - VX503ATC)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
149	Regador plástico de 10 L com bico em formato chuveiro. (Marca/Modelo Ref. Nove - 61.99.012.000; 1508560482).	Unidade	102	R\$ XXXX	R\$ XXXX
150	Relógio comparador 57 x 10 x 0,01mm (Marca/Modelo de Ref. Digimess 121.324; Mitutoyo – 260816; Zaas - 3333)	Unidade	6	R\$ XXXX	R\$ XXXX
151	Saca filtro de óleo tipo corrente universal, punho ergonômico de 118mm, comprimento da corrente de 420mm. (Marca/Modelo de Ref.CR-88D; Felar – 12549; Strom - 203267)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
152	Saca filtro de óleo universal com cabo 80 - 110mm. (Marca/Modelo de Ref. Gedore 032295; Bestfer - BFH2058; Raven – RAVEN 101024)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
153	Saca filtro de óleo, com comprimento de 23cm, diâmetro de 10cm. Produzido em aço inoxidável, com ângulo total nas juntas. (Marca/Modelo de Ref. LEETOOLS-680257; Lubefer LUB 18-B)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
154	Saca filtro tipo cinta 95mm em aço carbono. (Marca/Modelo de Ref. Corneta N 3; Western - gje05a97ja; Blackjack - 26450)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX

155	Saca polia de três garras e suporte forjados em aço, garras niqueladas e demais componentes fosfatizados, altura máxima útil de trabalho das garras com as articulações fechadas de 320mm, altura máxima útil de trabalho das garras com as articulações abertas de 240mm, profundidade útil de trabalho das garras de 24mm, abertura máxima útil de trabalho das garras com as articulações fechadas de 200mm, abertura máxima útil de trabalho das garras com as articulações abertas de 300mm, abertura máxima das garras com as articulações fechadas de 420mm, abertura máxima das garras com as articulações abertas de 520mm e curso do fuso de 450mm. (Marca/Modelo de Ref. Gedore 8567/2; Tramontina pro – 128338)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
156	Saca polia de três garras cromo vanádio, capacidade de 7,5t, altura máxima útil das garras de 170mm, profundidade útil de trabalho das garras de 24mm, abertura máxima útil de trabalho das garras de 80mm, abertura máxima das garras de 220mm e curso do fuso de 240mm. (Marca/Modelo de Ref. Gedore 8565-4; Tramontina pro - 44077/008; Vonder - 191833)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
157	Saca polias com dimensões (sacador tipo parafuso) comprimento 295mm, diâmetro 30mm, cabeça sextavada 30mm, rosca fina 30mm, passe 1,5. Flange 30cm de diâmetro, bucha 60mm comprimento x 55mm de diâmetro, chapa 3/4 com raio de furação 100mm a partir da bucha com 3 furos	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
158	Saca polias universal de giro e extração. (Marca/Modelo de Ref. Gedore 040.286/1.09/2; CRferramentas – 2366153; Bovenau - 132620)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
159	Serra circular 71/4", com potência de 1800W, 5800rpm diâmetro do disco de 185mm, diâmetro do furo de 20mm. Deverá acompanhar guia reta e lâmina de serra e chave. Tensão 220 V. (Marca/Modelo de Ref. Makita 5007N; Dewalt – 40480; Bosch - 52437)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
160	Serrote para poda 12" com cabo plástico e ergonômico. (Marca/Modelo Ref. Vonder - 3591000304; Stanley - 225939)	Unidade	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
161	Tacômetro digital com rpm (ótico), faixa de medição: 1 a 99999u/min, exatidão: ±0,02 % do vm, resolução: 0,01u/min (1 a 99,99u/min) - 0,1u/min (100 a 999,9u/min)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	- 1u/min (1000 a 99999u/min), rpm (mecânico), faixa de medição: 0,1 a 19999u/min, exatidão: ±0,2 % do vm, tipo de display: lcd, tamanho do display: uma - linha, função de exibição: 5 digit lcd display, bateria: 2 pilhas 1,2 - 1,5v aa (Marca/Modelo de Ref. TESTO-470; Meas - 4357217456; Mensura - bba7ga82e0)				
162	Talha manual compacta 3t, equipada com correntes de alta resistência, estrutura toda estampada em chapa de aço, engrenagens fabricadas em aço ligado e tratadas termicamente, ganchos forjados e dispostos de trava de segurança, capacidade de 3.000 kg, redução de 138:1, 3 ramais, corrente em elos bitola 7mm, capacidade de elevação de 3 metros. (Marca/Modelo de Ref. Berg-Steel 12.99.90)	Unidade	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
163	Talhadeira – 15 (Marca/Modelo de Ref. Gedore 352 - 15; Sata - 22438-[22438]; Tramontina - 009948)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
164	Termômetro laser automobilístico com faixa de temperatura: -30°C a +500°C, emissividade (ajustável): 0,95; 0,85; 0,75, coeficiente de distância d: s 12:1, tamanho do display: 36 x 25mm, display iluminado, alimentação: 2 x 1,5v aa (2 pilhas), dimensões: 171 x 101 x 54mm. (Marca/Modelo de Ref. Bosch GIS 500; Unbrand - 2261824622; Aigura - AD801)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
165	Tesourão de poda com lâmina em aço carbono e cabos metálicos extensíveis. (Marca/Modelo Ref. Tramontina - 78363505; Ergo - 558185)	Unidade	102	R\$ XXXX	R\$ XXXX
166	Torquimetro 1/2" 40 - 200Nm de relógio ou digital, com adaptação para ¾ (Marca/Modelo Ref. Gedore red - 2378020; Vonder - 2169509; Tramontina pro - 10696)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
167	Torquimetro de relógio ½" 8 - 40Nm com adaptação ¾. (Marca/Modelo de Ref. RED-4506-R40N)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
168	Trena 5 metros. (Marca/Modelo de Ref. Irwin - IW13947; Stanley - 39000; Vonder - 2293164)	Unidade	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
169	Trena fibra de vidro aberta 50 M. (Marca/Modelo de Ref. Starfer 50 Metros; Lufkin - 22258; Thompson - 1741198)	Unidade	49	R\$ XXXX	R\$ XXXX
170	Vacuômetro Dn63mm -760 A 0Mmhg E - 30 A 0Polhg ¼.	Unidade	6	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	(Marca/Modelo de Ref. Woler Vertical; ATPautomação - FSA-62/2; Kitest - 30125)				
171	Viseira de proteção plástica com malha. (Marca/Modelo Ref. Libus - 901389; Americanas - 2776559531)	Unidade	102	R\$ XXXX	R\$ XXXX
172	Balde para óleo de cambio e diferencial, feito em metal, com capacidade de acima de 16 Litros, bomba em ferro ou aço, incluso com mangueira plástica de 1/2" acima de 1,5 m e extensão tipo bengala com dimensões aproximadas: Profundidade 320 mm, altura: 3660 mm e largura: 250mm. (Marca/Modelo de Ref. COBEL- 2100/C, Samoa 320400, Flexbimec 5200)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
173	Berço para transportar tambor. (Marca/Modelo Ref. Flexbimec – 4379, AS, Marcon tm-96)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
174	Bombona para combustível 200L com revestimento interno em PEAD. (Marca/Modelo de Ref. EMBAPETRO 70208023)	Unidade	28	R\$ XXXX	R\$ XXXX
175	Elevador de tambor. (Marca/Modelo Ref. Flexbimec 8220, LM 319T)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
176	Engraxadeira com depósito para até 5kg de graxa com tampa raspadora de graxa, mangueira na medida mínima 1,30m com extensão rígida e acoplador Pressão de trabalho acima de 5000 psi (Marca/Modelo Ref. Flexbimec 5110, Samoa 150000.	Unidade	18	R\$ XXXX	R\$ XXXX
177	Engraxadeira manual com gatilho extensivo, com sistema mecânico para usar graxa em cartucho, acompanhada de extensão, extensão flexível de 30cm e acoplador 4g, sua capacidade deve ser de até 500g, pressão de trabalho 6000 psi e extensivo 14 a 24cm (Marca/Modelo de Ref. Flexbimec 4400, Samoa 101240)	Unidade	6	R\$ XXXX	R\$ XXXX
178	Funil em polietileno flexível 160mm duas curvas. (Marca/Modelo de Ref. Bremen - 2104; Disma - 1519062185; Sparta - 7898615910899)	Unidade	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
179	Funil em polietileno flexível 160mm. (Marca/Modelo de Ref. Bremen - 2104; Disma - 1519062185; Sparta - 7898615910899)	Unidade	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
180	Funil metálico com bocal de 300mm duas curvas. (Marca/Modelo de Ref. Kala 2 curvas)	Unidade	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX

181	Funil metálico com bocal de 300mm reto curto (Marca/Modelo de Ref. LUBEFER)	Unidade	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
182	Funil metálico com bocal de 300mm reto longo (Marca/Modelo de Ref. LUBEFER)	Unidade	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
183	Pingadeira de óleo com tripé e orifício porta funis, reservatório em aço pintado, com capacidade de 25L, provido de torneira para esgotamento. Deverá acompanhar seis funis (Marca/Modelo de Ref. COBEL- C110A; Lubefer – 3381; PikiLub - PK-40-F)	Unidade	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
184	Unidade de filtração móvel para diesel, para absorção de água e filtração de possíveis impurezas, com vazão de 40L/min e voltagem de 230V, uma força acima a 350W e um peso maior que 20Kg (Marca/Modelo de Ref. Flexbimec – 3040, POC mini UTT FMF 203)	Unidade	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL DA TABELA DE ITENS					R\$ 1.114.388,41
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
185	Mangueira de ar de alta pressão, comprimento de 15m. ½”, com 4 adaptadores macho e 4 adaptadores fêmea. (Marca/Modelo Ref. Grandbox – 2291279; Shelcon)	Unidade	6	R\$ XXXX	R\$ XXXX
186	Mourão alambrado em concreto, 2,90m de comprimento, sendo 2,50m, na parte reta e 0,40m na curva. (Marca/Modelo Ref. Ferr.armada; Tubofort; Casa das cercas)	Unidade	20	R\$ XXXX	R\$ XXXX
187	Rolo de arame de 25m x 2mm (Marca/Modelo Ref. Gerdau - 1250; BWG - BWG12; Gazoni - 3888)	Unidade	2	R\$ XXXX	R\$ XXXX
188	Tela de alambrado galvanizada com 1,65 mm de espessura do fio, 14 de malha 70 mm 25x2 m, é modelo torção simples, fabricada com arame galvanizado. (Marca/Modelo Ref. BWG - AU27GAAMQ-2HXZWVCV5-3IQ8VEQ9F; Multyuso - MYL; Morlan - 994).	Unidade	2	R\$ XXXX	R\$ XXXX
TOTAL LOTE 01					R\$ XXXX

3.2. Da Classificação dos Bens Comuns:

Considerando as características dos serviços a serem prestados, conforme apresentado no item **3.1** estes enquadram-se na classificação de serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos objetivamente e suas especificações são usuais no mercado.

3.3. Da Modalidade de Licitação:

No presente caso, por se tratar de serviços comuns, será aplicada a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM E DO LOTE**.

3.4. Da adoção do Registro de Preços:

Considerando que a Aquisição ferramentas e materiais de lubrificação agrícola são demandas comuns e frequentes do **SENAR/MT** para atender as demandas nas atividades práticas dos treinamentos e programas especiais realizados pelo **SENAR/MT**, e embora tenha efetuado o planejamento, não é possível prever o quantitativo exato a ser adquirido, além de ser mais conveniente dita contratação com previsão de entregas parceladas, verifica-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto no artigo 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Nesse sentido, o registro de preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura execução/aquisição dos serviços/produtos, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade, disponibilidade de recursos orçamentários, controle e racionalização das despesas da instituição.

Assim, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez e os serviços/produtos estariam disponíveis sempre que necessário, para atender a demanda de acordo com a necessidade e conveniência do setor requisitante.

3.5. Da justificativa para o agrupamento em Lote:

A presente licitação possui um lote o que é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de execução dos serviços, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para o fornecimento dos serviços, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos/falhas. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo

de recursos dentro de um único lote, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a instituição. Desta feita, a licitação em lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Vale ressaltar, que os itens agrupados no lote possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de lote é mais vantajoso para o **SENAR/MT**.

3.6. Da participação de Consórcio:

Não é permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Das Especificações Técnicas:

- 4.1.1.** Todos os produtos devem ser de primeira qualidade e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados no todo ou em parte.
- 4.1.2.** Os itens não possuem solicitação mínima, ou seja, poderão ser solicitados em qualquer quantidade.
- 4.1.3.** Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade usuais no mercado.
- 4.1.4.** O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições iniciais contratadas.
- 4.1.5.** A falta de quaisquer dos materiais/produtos, cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta contratação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5. DO VALOR ESTIMADO

- 5.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Com o intuito de subsidiar a presente licitação e estimar os valores a serem gastos com a contratação almejada, foi realizada Pesquisa de Preços utilizando das fontes mencionadas no art. 9º, da Instrução de Serviço de Cotação nº 02/2017, sendo os seguintes: Preços registrados ou praticado pelo **SENAR/MT**; Preços registrados ou praticados em outros entes públicos e paraestatais; Pesquisa com fornecedores que atuam no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados, e ainda Pesquisa em sítios especializados:

Fornecedores
Sítios Especializados
Site de Pesquisa – Fonte de Preços

Desse modo, conseguiu-se 12 (doze) propostas válidas para constituir o preço de referência. As cotações instruem os autos.

7. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

7.1.1. Os itens da **tabela de itens**, deverão ser entregues no Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, localizado na Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada – CEP 78048-832 – Cuiabá/MT, no horário de expediente das 07h:30min às 11h:00min e 13h:30min as 17h:00min, no prazo **máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.1.2. Os itens do **LOTE 01** devem ser entregues e instalados no **Centro de Treinamento de Sorriso-MT**, Localizado na BR-163 Sorriso-MT, no horário de expediente das 07h:30min às 11h:00min e 13h:30min as 17h:00min, no prazo **máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos devem atender as características solicitadas pelo CONTRATANTE.

7.2. As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do **SENAR/MT**, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os produtos junto à empresa vencedora, mediante Ordem de Fornecimento;

7.3. A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, **IMEDIATAMENTE**, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4. Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o **SENAR/MT** efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado;

7.5. Os produtos serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável pelo recebimento, para posterior

comprovação da conformidade, quantidade do objeto. Adiante, os produtos serão recebidos **definitivamente** por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da falha no fornecimento/execução da contratação;

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRAÇÃO

Gestor(a) Nomeado(a)	Wlademiro Silvano Pereira Neto / Coordenador Equipe Polos Tecnológicos
Fiscal Nomeado(a)	Fábio Pereira Pires / Supervisor de Polos Tecnológicos

9.1. Seguem acima os representantes designados para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O representante do **SENAR/MT** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus funcionários e prepostos;

9.3. Cabe à empresa vencedora atender prontamente e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **SENAR/MT** e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa vencedora, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação;

9.4. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem

como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

10.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório.**

10.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

10.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

11. DA VISTORIA

Sobre a necessidade de vistoria:

- É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a realização do(s) serviço(s);
- É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a entrega do (s) bem (ns);
- Não será exigida vistoria – não há dificuldade para realização do(s) serviço(s); ou
- Não será exigida vistoria – não há dificuldade para entrega do(s) bem(ns).

12. DA AMOSTRA

Sobre a necessidade de amostra:

- Não será exigida amostra do bem;
- Não será exigida demonstração do serviço;
- Será exigida amostra do bem; ou
- Será exigida demonstração do serviço.

13. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

Sobre a necessidade da apresentação de ficha/catálogo:

- Não será exigida;
- Será exigida.

13.1. Será exigida a apresentação de ficha/catálogo e/ou folder de apresentação contendo as características técnicas e fotos dos produtos.

13.1.1. A apresentação dos documentos que se refere o item 13.1 deverá ser feita após a fase de lances, ou seja, na fase de ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, momento no qual será solicitado pelo pregoeiro através de campo próprio do sistema para anexar.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O SENAR/MT se compromete a:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;
- b) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Acompanhar a execução dos serviços/produtos realizados/fornecidos pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- f) Fiscalizar a execução da contratação por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **SENAR/MT** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- g) Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido nesta contratação;

14.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:

- a) Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o **SENAR/MT** no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial;
- b) Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto desta contratação, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;
- c) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços/produtos dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- d) Executar/fornecer os serviços/produtos adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- e) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- f) Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão desta Contratação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento dos serviços/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

- i) Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- j) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução/fornecimento dos serviços/produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **SENAR/MT** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento do serviço/produtos;
- n) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- o) Manter em dia a **regularidade documental**, em **especial a regularidade fiscal**, para fins de recebimento.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** deverá manter sua **Regularidade Fiscal** durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas.

Parágrafo segundo. A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão da contratação, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Os serviços/produtos recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE** pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto. Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários desta contratação.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação;
- 15.2. Não será admitida a participação de consórcio.

16. GARANTIA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

- 16.1. A garantia dos produtos/equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na

substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, durante o período de garantia do fabricante.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não será exigida garantia da execução desta contratação, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, **valores** para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade da contratação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante a comprovação da medição dos produtos efetivamente entregues e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente entregues, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura;

19.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal;

19.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o **CONTRATANTE** em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

19.4. A **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência à presente Ata de Registro de Preço e o número da Ordem de Fornecimento;

19.5. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo **CONTRATANTE**;

19.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive;

19.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a execução/fornecimento dos serviços/produtos, ainda que requerido pela interessada;

19.8. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do **ATESTO** do serviço/produto prestado/entregue, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor da contratação será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

Parágrafo Segundo: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4º da referida Instrução Normativa SRF nº 480/2003, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao **CONTRATANTE**, o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

20.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o **SENAR/MT** pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a **CONTRATADA** que:

- 20.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 20.2.2.** Fraudar a execução da contratação;
- 20.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 20.2.5.** Fizer declaração falsa.

20.3. Para os fins do item **20.2.3**, reputar-se-ão inidôneos a **CONTRATADA** que concorrer para os seguintes atos:

- 20.3.1.** Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebradas com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

- 20.3.2.** Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- 20.3.3.** Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;
- 20.3.4.** Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema “S”;
- 20.3.5.** Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 20.4.** Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **20.10**, com as seguintes penalidades:
- 20.4.1. Advertência;**
- 20.4.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SENAR/MT**, por prazo não superior a dois anos;
- 20.4.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o **SENAR/MT** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o **SENAR/MT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou
- 20.4.4. Impedimento de licitar e contratar** com o **SENAR/MT**, pelo prazo de até dois anos.
- 20.5.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 20.5.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.**
- 20.6.** Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **20.10**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item;
- 20.7.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:
- 20.7.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;**
- 20.8.** Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:
- 20.8.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.**
- 20.9. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha**

na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;

20.10. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o **SENAR/MT** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	2
3	Recusar-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
8	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 desse termo de referência.	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

20.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

20.11.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

20.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o **SENAR/MT** proceder à cobrança judicial da multa.

20.12. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

20.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/MT**;

20.14. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2022.

Wlademiro Silvano Pereira Neto
Coordenador Equipe Polos Tecnológicos

Fábio Pereira Pires
Supervisor de Polos Tecnológicos

Diretoria de Operações	
Valor Total Estimado	R\$ XXXX
Fonte de Recurso	1230.01.11
Centro de Custo	Por demanda
Dotação Orçamentária	8729 – Formação Profissional Rural
Carlos Augusto Zanata Diretor de Operações	
Gerência de Licitações	
De posse dos arquivos licitatórios do SENAR/MT , constata-se que não há ARP/Contrato vigente. Sendo assim, em razão do valor apresentado, e, em atenção à política de compras desta Instituição, sugerimos que a aquisição pretendida seja procedida através de Pregão , na forma Eletrônica , para o Registro de Preços , do tipo Menor Preço .	
Ronaldo Ibarra Papa Gerente de Licitações	
Superintendência	
<input type="checkbox"/> Autorizado.	Cuiabá (MT), 13 de maio de 2022.
<input type="checkbox"/> Não autorizado.	
Francisco Olavo Pugliesi de Castro Superintendente do SENAR/MT	

ANEXO II**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20___/SENAR/MT**

Pregão Eletrônico nº ___/20___/SENAR/MT

Processo nº ___/20___

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR/MT**, com sede temporária a Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) (**nome da empresa**), CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, localizada na (____ endereço completo____), representada por (____ nome do representante e qualificação completa____), neste ato denominada **EMPRESA(S)**, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/20___/SENAR/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas dos itens e/ou lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC**, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para , especificado(s) no(s) item(ns) do do Termo de Referência **ANEXO I** do edital de Pregão Eletrônico nº/20....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição do Processo nº _____. (____ especificar o objeto tal qual o Termo de Referência ____)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade do registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SENAR/MT** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **SENAR/MT** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **SENAR/MT** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SENAR/MT**, através do seu(sua) Gestor(a) nomeado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor (R\$)		
					Unitário	Total	
01							
VALOR TOTAL (R\$)							

4.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico em questão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso

4.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no referido Pregão Eletrônico, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência

5.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Eletrônico em questão e seus anexos, as propostas das classificadas e todo o Processo em questão.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **SENAR/MT**.

IV. A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Eletrônico e na medida das necessidades do **SENAR/MT**;

V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostas no Edital de Pregão Eletrônico;

VI. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **SENAR/MT**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

6.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico em questão;

II. Quando a empresa não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SENAR/MT, sem justificativa aceitável

III. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

IV. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

V. os não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 6.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata;
- 6.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do **SENAR/MT**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.7. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **SENAR/MT**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.
- 6.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.
- 6.9. Caso o **SENAR/MT** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- 6.10. A rescisão do instrumento pactuado será regida pelo disposto no Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O(A) GESTOR(A) e o(a) FISCAL do presente processo encontram-se devidamente designados no Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **SENAR/MT**.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 20__.

NORMANDO CORRAL

Presidente do Conselho Administrativo
SENAR/MT

(**NOME DO REPRESENTANTE**)

(Nome da Empresa)

FORNECEDOR

Testemunhas:

1º: _____

NOME:

RG:

2º: _____

NOME:

RG:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/MT**

Ref.: Pregão Eletrônico nº []/202X/SENAR/MT

Data de realização da licitação: []/[]/202X, às []h:[]min.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: ([])

CNPJ: ([])

ENDEREÇO COMPLETO: ([])

TELEFONE: ([])

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ([])

DADOS BANCÁRIOS: ([])

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					
02					
03					
04					
				TOTAL GERAL POR EXTENSO (R\$)	

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de [] ([]) dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.

Cuiabá/MT, [] de [] de 202X.

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), (CNPJ nº), por intermédio do seu representante abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº, que:

- a)** Aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedora, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- b)** Nos preços contidos na proposta escrita estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c)** Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- d)** Caso a nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data de recebimento do instrumento contratual;
- e)** Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias corridos;
- f)** Inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ao **SENAR/MT** a ocorrência de fatos supervenientes;
- g)** Não foi declarada inidônea e/ou nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com nenhuma das entidades do **SENAR**.

Até que o instrumento equivalente seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus Anexos, bem, como o Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR/MT**.

Ainda, fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável da empresa contratada:@“**contratada**”.com.br e telefone: (....)-....., nome da pessoa responsável para contato:

_____, ____ de _____ de 202X.

Atenciosamente,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SENAR/MT

ILMO.SR.

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

SENAR/MT

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao presente Edital, declara: a) Ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados. a.1.) Que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao **SENAR/MT**, sempre que solicitado. b) Observar as seguintes condutas: i) não exploração de mão de obra infantil; ii) não exploração de qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolerar quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero. b.1.) **DECLARA**, que atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e que não emprega em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. c) Ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Ética e Conduta do **SENAR/MT**. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

_____, ____ de _____ de 202X.

Atenciosamente,

**_____
NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

***DEDUÇÕES (IMPOSTOS) %**

- ICMS
- CONFINS
- PIS
- I.R PESSOA JURÍDICA
- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

***CUSTOS OPERACIONAIS %**

- VALORES BÁSICOS DOS PRODUTOS

***DESPESAS OPERACIONAIS %**

- DESPESAS ADMINISTRATIVAS

***MARGEM DE LUCRO LIVRE %**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Rua

E-mail:

Telefone(s)